



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1 O presente documento tem por finalidade formalizar a demanda para suprir a necessidade de aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados a uso em tradicionais eventos organizados pelo Município no mês de fevereiro.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Por anos, brilhantes eventos em comemorações culturais realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes nos eventos. As manifestações culturais emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

2.2. A administração de Frei Paulo, ao longo de sua história, sempre participou ativamente das manifestações culturais, fomentando a perpetuação das tradições folclóricas do Município;

2.3. Por este motivo, cumpre atender tal demanda que visa tão somente manter vivas as tradições locais.

3. DA ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO:

3.1. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Prestação de serviço de aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais: esta é uma solução ofertada no mercado para atendimento da necessidade de ornamentação em eventos do Município de um modo geral, na qual, a contratada compra os gêneros e prepara em local próprio do evento de acordo com o fornecido pela contratante e se responsabiliza pelo fornecimento.

b) Serviço de aquisição e ornamentação com flores naturais, para ocasião dos eventos do Município, sendo que a contratada adquire os itens para preparar as ornamentações nas instalações da própria contratante, disponibilizando, no entanto, o recurso humano e materiais e equipamentos necessários, sob a fiscalização de servidores da contratante;

c) Aquisição de serviços de flores naturais e arranjos ornamentais: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em diversas pesquisas nos portais das transparências de vários órgãos públicos e pesquisas na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município, nos quais são adquiridos os itens necessários, feita a preparação e distribuídos por servidores do município. Cabe ressaltar que o órgão dispõe de estrutura e pessoal necessários para que as aquisições sejam preparadas e fornecidas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Aquisição de gêneros de flores naturais e arranjos ornamentais: esta é a solução que mais se adequa a necessidade de ornamentação dos eventos do Município. Se apresenta como a mais vantajosa por se tratar de bem comum, considerando que o município possui espaços adequados próprios, com toda a estrutura necessária para preparar, utilizando os gêneros a serem contratados. O município conta com servidores qualificados para o preparo, portanto, mostra-se economicamente viável, uma vez que em caso de terceirização do serviço a contratada iria incluir nos preços, além do lucro, os encargos e demais custos operacionais. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1 O Município de Frei Paulo possui fornecedores locais e regionais para atendimento desta demanda, sendo assim, viável a contratação, inclusive o que denota se tratar de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

6.2. O fundamento da dispensa de licitação nesta hipótese é o possível valor da contratação/aquisição;

6.3. No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa de licitação, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal;

6.4. Destarte, pela redação do art. 75, §1º, da Lei de Licitações, para a contratação por dispensa de licitação é preciso:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

6.5. Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

6.6. Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensado o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa de licitação;

6.7. Com efeito, além dos requisitos acima listados, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações).

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando se tratar de contratação direta para atendimento de demanda pontual, não haverá hipótese de parcelamento.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. Em pesquisa prévia realizada, verificamos os valores de licitação realizada pelo Município de Japaratuba, SE, qual seja, pregão eletrônico nº 08/2024 PMJ, homologada em 18/03/2024, pelo valor total de R\$ 69.440,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme planilha adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARRANJO MÉDIO, MEDINDO 0,80 CM DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES.	UND	40		0,00
2	ARRANJO PEQUENO, MEDINDO 0,50 CM DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 50 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES	UND	40		0,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3	BOTÕES DE ROSAS NATURAIS IMPORTADAS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	50	289,00	14.450,00
4	BOTÕES DE ROSAS NATURAIS NACIONAL, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	50	154,00	7.700,00
5	ESPONJA FLORAL - RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 10 CM X 7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	40	74,00	2.960,00
6	FLORES NATURAIS BOCA DE LEÃO, PACOTE COM 10 HASTES	PCT	50	56,00	2.800,00
7	FLORES NATURAIS CRISÂNTEMOS (FLOR DO CAMPO), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 0,80 CM, CORES VARIADAS.	PCT	100	64,00	6.400,00
8	FLORES NATURAIS LÍRIOS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	100	83,00	8.300,00
9	FLORES NATURAIS TANGO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100	40,00	4.000,00
10	MURTA, FOLHAGEM VERDE PARA BUQUES E ARRANJOS EM GERAL, COM APROXIMADAMENTE 0,40 CM.	MAÇO	200	34,00	6.800,00
11	MURTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 0,70 CM.	PCT	300	42,00	12.600,00
12	ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA	UND	10	343,00	3.430,00

8.2 Esta prévia não reflete, de forma fidedigna, a real demanda do órgão. Este estudo visa, tão somente, especular uma perspectiva de valor a fim de melhor subsidiar na elaboração do termo de referência, documento este que deverá conter informação mais fideis para referenciar formulação de proposta e execução do objeto.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Administração	Secretário Municipal	Cleberton Bispo Menezes Corcínio

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício 2025 detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no Termo de Referência, em caso de aprovação do presente termo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, cujo deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, deverá ser realizada processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 09/2024.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

após atestação do responsável pelo recebimento;

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a futura prestadora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.5 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

12.6 Nestes preços deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados revistos atenderão às necessidades da administração pública.

14. CONCLUSÃO:

14.1. A aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais é de fundamental importância para garantir o provimento da demanda. Portanto, recomenda-se a realização do processo de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade..

Frei Paulo/SE, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADRIANO BISPO DOS SANTOS
Executor de serviços básicos
Responsável pela elaboração

Julgamento:

Aprovado ☐ Reprovado ☐

Em ____/____/2025.

CARLOS GEOVANNES NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração